



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida

1

Terça-feira • 19 de Fevereiro de 2019 • Ano • Nº 3757

Esta edição encontra-se no site: www.salinasdamargarida.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Gestor - Wilson Ribeiro Pedreira / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Tv Lidio Pena s/n

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OEJXPLBDYV7IIYDBROISTW



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DO CENTRO DE ENSINO TECNOLÓGICO DE SALINAS DA MARGARIDA – CETESMA, PERTENCENTE À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SALINAS DA MARGARIDA -BA

INTERESSADOS: BELLAS CONSTRUÇÕES LTDA – ME; JNV PROJETO CONSTRUÇÃO E IMOBILIARIA LTDA – ME; G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI; ARMATEC CONSTRUÇÕES EIRELI; RM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA e PRISMA CONSTRUTORA EIRELI - ME.

DECISÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA, a vista do Parecer Técnico do Setor de Engenharia e ata do certame, constante nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, **DECIDE**:

LICITANTE	VALOR DA PROPOSTA APRESENTADO PELA EMPRESA	SITUAÇÃO
ARMATEC CONSTRUÇÕES EIRELI	R\$ 127.755,16	O engenheiro municipal verificou que a empresa apresentou nos itens (1.4.1; 1.4.2; 1.4.3; 1.4.4; 1.4.5; 1.4.6; 1.4.7; 1.4.8; 1.4.9), erros de somatórias nos valores totais na planilha orçamentária. Após revisão do orçamento a proposta ficou com valor total em R\$121.364,82 (uma diferença de R\$6.390,34 a menos que o orçamento inicial).
BELLAS CONSTRUÇÕES LTDA - ME	R\$ 131.523,65	O engenheiro municipal verificou que a empresa, apresentou a proposta de preços conforme exigido em edital.
JNV PROJETO CONSTRUÇÃO E IMOBILIARIA LTDA - ME	R\$ 136.771,89	O engenheiro municipal verificou que no item 1.1.2 da planilha orçamentária (DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO SIMPLES UTILIZANDO MARTELETE – EXECUÇÃO E LIMPEZA), a empresa apresentou o valor unitário (R\$13,09) maior do que o constante no edital (R\$9,03). No item 1.6.4 (FIO DE COBRE SOLIDO 1,5MM), a empresa apresentou o valor unitário (R\$2,55) maior do que o constante no edital (R\$0,78). No item 1.6.5 (FIO DE COBRE SOLIDO 2,5MM2), a empresa apresentou o valor unitário (R\$2,88) maior que o maior do que o constante no edital (R\$1,26)

Assinatura

Assinatura

Assinatura



PRISMA CONSTRUTORA EIRELI - ME	R\$ 139.003,58	O engenheiro municipal verificou que a empresa apresentou a planilha orçamentária no item 1.6.4 (FIO DE COBRE SOLIDO 1,5MM2 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO), o valor unitário (R\$1,12) maior que o constante no edital (R\$0,78).
G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI	R\$ 147.346,21	O engenheiro municipal verificou que a empresa, apresentou a proposta de preços conforme exigido em edital.
RM CONSTRUÇOES EMPREENDIMENTOS LTDA E	R\$ 169.691,72	O engenheiro municipal verificou que a empresa apresentou nos itens (1.1.2; 1.1.3; 1.2.2; 1.2.5; 1.2.6; 1.3.2; 1.3.4; 1.3.5; 1.4.2; 1.4.5; 1.4.9; 1.7.2; 1.7.4; 1.7.5; 1.7.6; 1.8.3; 1.8.4; 1.8.5;), erros de somatórias nos valores totais na planilha orçamentária. Após revisão do orçamento a proposta ficou com valor total em R\$169.691,90 (uma diferença de R\$0,18 a mais que o orçamento inicial).

A Sra. Presidente julga classificadas as empresas: **BELLAS CONSTRUÇÕES LTDA – ME; JNV PROJETO CONSTRUÇÃO E IMOBILIARIA LTDA – ME; G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI; ARMATEC CONSTRUÇOES EIRELI; RM CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA e PRISMA CONSTRUTORA EIRELI - ME.**

Sobre o questionamento apresentado pelas empresas **G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI e JNV PROJETO CONSTRUÇÃO E IMOBILIARIA LTDA – ME**, referente às propostas de preços apresentadas que “declaram que a Microempresa e Empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional, deverá retirar da tabela de encargos sociais os itens referentes a contribuição instituídas pela União, inclusive as contribuições para as entidades de serviço social e de formação profissional, vinculada ao sistema sindical, de que o ART.240, CF (SESI, SENAI, INCRA e Salário Educação), por tanto a composição de encargos sociais apresentada pelas empresas: **ARMATEC CONSTRUÇOES EIRELI e BELLAS CONSTRUÇÕES LTDA – ME** estão em desconformidade ao ART. 240 da CF e da lei 123/2006, por esse motivo solicitam a desclassificação das mesmas”. A comissão de licitação informa que no item do edital 9.6 consta que “as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional ficam dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar”, não significa que essas empresa estão vedadas, ou seja, fica a critério da empresa contribuir ou não com esses encargos sociais, desde que não haja majoração no valor apresentado na proposta de preços para administração.

Sobre o questionamento apresentado pelo representante da empresa **G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI**, que “a empresa **JNV PROJETO CONSTRUÇÃO E IMOBILIARIA LTDA – ME** apresenta na composição de encargos sociais, o item INSS zerado, onde deveria ter sido colocado 20%, tanto na planilha com desoneração com na sem desoneração, conforme exigido no edital”. A Comissão de licitação, declara que os questionamentos do representante da empresa **G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI** procedem, mas não é critério para desclassificação, por tanto solicita que a empresa

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



classificada: **JNV PROJETO CONSTRUÇÃO E IMOBILIARIA LTDA – ME** apresente no prazo de dois dias úteis, nova planilha de encargos sociais com o percentual em conformidade ao solicitado em edital, **sem majorar o valor total apresentado**, sob pena de desclassificação da proposta.

Sobre o questionamento apresentado pelo representante da empresa **G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI**, que “a empresa **PRISMA CONSTRUTORA EIRELI – ME** apresentou na composição de encargos sociais, o grupo D apresenta o calculo das incidências de forma incorreta, o calculo correto seria o total de $Ax \text{ total } B / 100$, dessa forma o horista seria 14,95% e o mensalista 5,73, divergente do apresentado pela empresa”. A Comissão de licitação, declara que os questionamentos do representante da empresa **G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI** procedem, mas não é critério para desclassificação, por tanto solicita que a empresa classificada: **PRISMA CONSTRUTORA EIRELI – ME** apresente no prazo de dois dias úteis, nova planilha de composição de encargos sociais com o percentual em conformidade ao solicitado em edital, **sem majorar o valor total apresentado**, sob pena de desclassificação da proposta.

A Sra. Presidente e as demais membras, declaram que conforme o item 7.1.2 do edital, a empresa classificada: **ARMATEC CONSTRUCOES EIRELI**, deverá apresentar no prazo de dois dias úteis nova proposta com os valores unitários e totais dos itens corrigidos pela CPL que perfaz o valor de R\$ **121.364,82 (cento e vinte um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)**, sob pena de desclassificação da proposta.

A Sr. Presidente e as demais membras, julgam a empresa: **ARMATEC CONSTRUCOES EIRELI**, classificada e vencedora com o menor valor global: **121.364,82 (cento e vinte um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)**.

A Sra. Presidente declara que as empresas classificadas: **JNV PROJETO CONSTRUÇÃO E IMOBILIARIA LTDA – ME; RM CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA e PRISMA CONSTRUTORA EIRELI - ME**, deverão apresentar no prazo de dois dias úteis novas propostas com os valores unitários e totais dos itens corrigidos pela CPL, **sem majorar o valor total apresentado**, sob pena de desclassificação da proposta.

As licitantes poderão apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos desta Tomada de Preços com vista franqueada aos interessados

Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação e adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

Salinas da Margarida, 19 de Fevereiro de 2019

MICHELLE MARINHO AMORIM
Pregoeira/Presidente

MARCIA LOBO DE JESUS GOMES
1º Membro

AUREA PEREIRA DE SOUZA
2º Membro